



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014 /2024**

Aos 19 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro na Coordenação Geral de Licitações, situada na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa RF SILVA, sob o nome de fantasia Comercial Farias, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.181.638/0001-40, sediada na Rua Izabel Florêncio, nº 62, Centro, Coité do Nóia/AL, CEP: 57.3254-000, E-mail: rodrigoalto@hotmail.com, Telefone: (82) 98212-9461, representada por seu sócio, Sr. Rodrigo de Farias Silva, inscrito no CPF nº 051.286.354-73 e CNH nº 03050285307, residente e domiciliado na Rua Izabel Florêncio, nº 10, Centro, Coité do Nóia/AL, CEP: 57.3254-000, resultantes do Pregão Eletrônico SRP nº 059/2023, Homologado em 09 de fevereiro de 2024, nos termos e condições constantes no Edital e seus anexos. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 14469/2023, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital e no Termo de Referência, no Contrato e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de ferramentas e materiais para limpeza pública, destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, conforme especificações e quantidades discriminadas no item 3.2 da Cláusula Terceira deste instrumento.

1.2. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento, desde que o contrato firmado esteja em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 Os materiais serão entregues no Galpão da Iluminação Pública / Limpeza Pública – Secretaria Municipal de Serviços Públicos, localizada na Rua Santa Rita, Nº 761, Bairro Brasília, Arapiraca/Alagoas, no horário das 08 às 12 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

2.2 Quanto ao recebimento do objeto, o órgão interessado pela aquisição fará constatação de conformidade do item recebido com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O valor global desta ATA é de **R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais)**.

3.2. Os valores unitários dos produtos/serviços registrados são os constantes da tabela abaixo:

Item	Especificação do(s) item(s)	Unid.	Quant. Total	Marca	Preço Unitário	Preço Total R\$
------	-----------------------------	-------	--------------	-------	----------------	-----------------



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

					R\$	
13	COTA PRINCIPAL - CAL BRANCO FINO, PARA PINTURA, EMBALAGEM CONTENDO 10 KG, DEVENDO CONTER DADOS DA MARCA E DO FABRICANTE.	UND.	7500	FIXA PLUS	R\$ 19,55	R\$ 146.625,00
19	COTA RESERVADA PARA O ITEM 13- CAL BRANCO FINO, PARA PINTURA, EMBALAGEM CONTENDO 10 KG, DEVENDO CONTER DADOS DA MARCA E DO FABRICANTE.	UND.	2500	FIXA PLUS	R\$19,55	R\$ 48.875,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação na imprensa oficial;

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição/serviço pretendido, sendo assegurado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO a preferência de fornecimento/execução em igualdade de condições.

4.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

4.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

5.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

5.2. Constituem obrigações do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, receber a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato, **quando for o caso**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

5.2.2. Entregar os produtos/serviços com as características e especificações exigidas no Edital e de acordo com a legislação pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

5.2.3. As contratações decorrentes da ARP não excederão o quantitativo registrado.

5.2.4. No caso de contratação:

5.2.4.1. Entregar o objeto registrado obedecendo às especificações e as quantidades previstas nesta Ata de Registro de Preços;

5.2.4.2. Oferecer o objeto registrado com garantia, quando for o caso;

5.2.4.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

5.2.4.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, os eventuais prejuízos causados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

5.2.4.5. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto registrado, nos prazos fixados, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho;

5.2.4.6. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

5.2.4.7. Responder por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.2.4.8. A inadimplência do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública, nem pode onerar o objeto registrado.

5.2.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento/execução a outro órgão ou entidade da administração pública que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, após a entrega dos produtos/serviços, nota fiscal correspondente aos produtos/serviços entregues, em 2 (duas) vias, emitidas e entregue ao fiscal responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Gestor, e acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

6.3.1. Recebimento definitivo dos Produtos/serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Terceira;

6.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 6.1 desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico financeiro desta Ata de Registro de Preços.

7.2. A cada pedido de revisão de preço, deverá o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos.

7.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado junto a empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se, ainda, banco de dados, índices de preços ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para opinamento final pela Procuradoria Geral do Município.

7.4. É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento/execução do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

7.5. A alteração ou revisão dos preços registrados em Ata não implica na revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurado pelo próprio ÓRGÃO GERENCIADOR quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

8.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2. As sanções previstas nos subitens 8.1.1., 8.1.3., 8.1.4. e 8.1.5. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas com a sanção de multa.

8.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.

8.4. A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

8.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

8.5.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;

8.5.2. Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

8.5.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

8.5.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou

8.5.3.2. For multado, e não efetuar o pagamento.

8.6. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

8.6.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.6.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

9.1.1. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

9.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

9.1.1.2. Não receber a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

9.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

9.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.1.1.5. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.1.1.6. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.1.7. Incurrir em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

9.1.2. A pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

9.1.2.1. A solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.3. Por acordo entre as partes, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

9.3. No cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1.1. a 9.1.1.4, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação ou publicação

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

10.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se na seguinte legislação:

10.1.1. Lei Federal nº 10.520/2002;

10.1.2. Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014);

10.1.3. Decreto Municipal nº 2.693/2021;

10.1.4. Lei Federal n. 8.666/1993;

10.1.5. Lei Federal nº 8.078/1990.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 14469/2023, especialmente:

10.2.1. Ao Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2023;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade com o vigente no mercado.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Arapiraca-AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, REPRESENTANTE LEGAL DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA e do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Arapiraca – AL, em 19 de Fevereiro de 2024.



JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

PREFEITO

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO DE FARIAS SILVA
Data: 19/02/2024 11:56:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RODRIGO DE FARIAS SILVA
RF SILVA ME
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:**Presidente:** Hugo Wanderley Cajú;**Vice-Presidente:** Jeane Oliveira Moura Silva;**Secretário-Geral:** Nielson Mendes da Silva;**1º Secretário:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;**2º Secretário:** Amaro Ferreira da Silva Junior;**3º Secretário:** Jorge Silva Dantas;**1º Tesoureiro:** Nicolas Teixeira Tavares Pereira;**2º Tesoureiro:** Jorge Silvio Luengo Galvão;**3º Tesoureiro:** Cláudio Roberto Ayres da Costa;**CONSELHO FISCAL:****Titulares:****Geraldo Novais Agra Filho;****Vinícius José Mariano de Lima;****Ramon Camilo Silva;****Suplentes:****João Victor Calheiros Amorim Santos;****Mailson de Mendonça Lima****Wilmário Valença Silva Junior;****COORDENADORIAS REGIONAIS:****Região Agreste Baixo São Francisco:** Geraldo Cicero da Silva;**Região do Sertão:** Josimar Dionísio;**Região Central:** André Brandão de Almeida;**Região Norte:** Manuilson Andrade Santos;**Região Metropolitana:** George Clemente Vieira;**Região do Litoral Norte:** Fernando Henrique Lima Cavalcante;**Região do Litoral Sul:** Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/2022**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE**
PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/2022Fundamento Legal: Art. 57 e Art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19;
CAMPOS E FARIAS ADVOCACIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.150.244/0001-00;Objeto: **RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2022, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DO DIREITO TRIBUTÁRIO FINANCEIRO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS DE ANADIA/AL.**Celebração: **19/01/2024;**Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima e Luiz Roberto Barros Farias****Publicado por:**

Lucas Marques Messias Dos Santos

Código Identificador: 88F1D7F5**ESTADO DE ALAGOAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 072/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa JS AZZURI COMERCIO LTDA, sob o nome de fantasia JS AZZURI COMERCIO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.979.792/0001-09, sediada na Estrada Linha Rio Bonito, s/n, Barracão 02 Propriedade Romeu Gerhardt, Distrito São João do Oeste, Cascavel/PR, CEP: 85.823-000.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de herbicidas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 22.750,00 (Vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

ITENS REGISTRADOS:

– ITEM 02: Valor Unitário Item 02: R\$ 455,00; Valor total: R\$ 22.750,00;

CELEBRAÇÃO: 19 de fevereiro de 2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2355/2013.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / JULIANA OLIVEIRA COMELLI

– FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Publicado por:

Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano

Código Identificador: CCD09F6A**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 059/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa RF SILVA, sob o nome de fantasia Comercial Farias, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.181.638/0001-40, sediada na Rua Izabel Florêncio, nº 62, Centro, Coité do Nóia/AL, CEP: 57.3254-000.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de ferramentas e materiais para limpeza pública, destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais).

ITENS REGISTRADOS:

– ITEM 13: Valor Unitário do Item 13: R\$ 19,55; Valor total: R\$ 146.625,00;

– ITEM 19: Valor Unitário Item 19: R\$ 19,55; Valor total: R\$ 48.875,00;

CELEBRAÇÃO: 19 de fevereiro de 2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2355/2013.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / RODRIGO DE FARIAS SILVA

– FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:BED40C1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 061/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa RF SILVA, sob o nome de fantasia Comercial Farias, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.181.638/0001-40, sediada na Rua Izabel Florêncio, nº 62, Centro, Coité do Nóia/AL, CEP: 57.3254-000.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de ÓXIDO DE CALCIO – CAL HIDRATADO para limpeza pública, destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 532.500,00 (Quinhentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).

ITENS REGISTRADOS:

– ITEM 01: Valor Unitário do Item 01: R\$ 21,30; Valor total: R\$ 452.625,00;

– ITEM 02: Valor Unitário Item 02: R\$ 21,30; Valor total: R\$ 79.875,00;

CELEBRAÇÃO: 19 de fevereiro de 2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2355/2013.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / RODRIGO DE FARIAS SILVA – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:918F2527

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 (UASG: 982705)

Considerando a Homologação do Pregão Eletrônico nº 035/2023, Processo Administrativo nº 15780/2022, que tem por objeto Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a estruturação do SINE – Sistema Nacional de Emprego (Casa Integrada do Trabalho), realizada em 19 de janeiro de 2024, convocamos para assinatura do Contrato as empresas:

ISALTEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.682.745/0001-40, sediada na Rua José Mascarenhas, 1531, Letra B, Vila Matilde, São Paulo/SP, CEP: 03.515-000;

IMPÉRIO SOLUÇÕES PUBLICAS LTDA, sob nome fantasia: IMPÉRIO SOLUÇÕES PUBLICAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.106.657/0001-33, sediada na Rua Est Galvão Bueno, 3300, Galpao 21, Sala 01, Batistini, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09.842-080;

W. K. M. SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, sob nome fantasia: INFORLICIT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.529.181/0001-20, sediada na Rua Expedicionários Brasileiros, 1929, Cavaco, Arapiraca/AL, CEP: 57.306-415;

FATOR X TECNOLOGIA DIGITAL LTDA, nome fantasia: BIGU AZUL ECOMMERCE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.216.370/0001-94, sediada na Av Cem, S/N, Sala B25, Quadra 005, Lote M01, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP: 29.161-384;

CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA, nome fantasia: CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.839.023/0001-31, sediada na Av Manoel Novaes, 911, Andar 01, Oséas, Serrinha/BA, CEP: 48.700-000;

GO ATACADISTA LTDA, nome fantasia: GO ATACADISTA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.060.520/0001-65, sediada na Av Setecentos, S/N, Galpão 17, Mod 13, 14 – DC 36, 37, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP: 29.161-414;

REDNOV FERRAMENTAS LTDA, nome fantasia: REDNOV FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.769.285/0001-68, sediada na Rua Berta Mette, 149, Itoupavazinha, Blumenau/SC, CEP: 89.066-530;

DEGLEYDSON MARCOS PEREIRA 54808200104, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.461.424/0001-17, sediada na Rua das Mães, S/N, Quadra 131, Lote 10, Jardim Nova Esperança, Goiânia/GO, CEP: 74.465-270;

PRODUMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA, nome fantasia: PRODUMIX, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.975.938/0001-53, sediada na Rua Estrada do Engenho Velho, 2410, Casa 16, Taquara, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.723-392;

ASYS TECNOLOGIA LTDA, nome fantasia: ASYS TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.354.820/0001-70, sediada na Rua Frederico Bertuzzo, 263, Apt 201, Imigrantes, Concórdia/SC, CEP: 89.711-086;

LRF DISTRIBUIDORA LTDA, nome fantasia: LRF DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.464.926/0001-27, sediada na Rua André Vidal de Negreiros, 555, São José, Garanhuns/PE, CEP: 55.295-200;

49.486.039 TAIANNY SOARES AURELIANO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.486.039/0001-50, sediada na Avenida Governador Afrânio Lages, nº 80, bloco 02, apto 201, bairro Bom Parto, Maceió/AL, CEP 57017-225.

As assinaturas dos contratos deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com subitem 29.2 do edital, in verbis:

29.2. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Por fim, nas assinaturas dos Contratos, uma vez observado o disposto no subitem 29.5 do edital, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

Arapiraca – AL, 16 de fevereiro de 2024.

*** Republicado por incorreção do original, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas do dia 19/02/2024, página 03.**

ISABELA KETHELEN GOMES CAVALCANTE MONTES
Equipe de Apoio – Portaria nº 918/2023

Publicado por:
Isabela Kethelen Gomes Cavalcante
Código Identificador:AA0E2907

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO Nº 2.901 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 2.901 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

REGULAMENTA O INCISO VII DO ARTIGO 12 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E AUTÁRQUICA



TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 014/2024, decorrente do Pregão Eletrônico 059/2023, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, e a empresa RF SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.181.638/0001-40, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de ferramentas e materiais para limpeza pública, destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

O objeto deste Termo de Apostilamento é corrigir o subitem 3.1 referente ao valor global da Ata de Registro de Preços, conforme discriminado a seguir:

ONDE SE LÊ:

3.1. O valor global desta ATA é de R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais).

LEIA-SE:

3.1. O valor global desta ATA é de R\$ 195.500,00 (Cento e noventa e cinco mil e quinhentos reais).

Esta apostila passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 014/2024, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração da mesma, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca/AL, 11 de março de 2024.


JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
PREFEITO

percentual de desconto global de 4% sobre o valor da tabela de referência.

Anadia, em 11 de março de 2024.

MARIA LEIDE NUNES MENDONÇA NETA

Presidente

Publicado por:

Lucas Marques Messias Dos Santos

Código Identificador:A8CA840C

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 014/2024**

Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 014/2024, decorrente do Pregão Eletrônico 059/2023, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, e a empresa RF SILVA, inscrita no CNPJ/ME sob nº 09.181.638/0001-40, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de ferramentas e materiais para limpeza pública, destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

O objeto deste Termo de Apostilamento é corrigir o subitem 3.1 referente ao valor global da Ata de Registro de Preços, conforme discriminado a seguir:

ONDE SE LÊ:

3.1. O valor global desta ATA é de **R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais)**.

LEIA-SE:

3.1. O valor global desta ATA é de **R\$ 195.500,00 (Cento e noventa e cinco mil e quinhentos reais)**.

Esta apostila passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 014/2024, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração da mesma, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca/AL, 11 de março de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano

Código Identificador:278357B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2024.**

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 75/2023.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa **CONFECOES MCB LTDA**, inscrita no CNPJ nº **18.381.449/0001-02**, sediada na Rodovia BR 376, KM 214, S/N, Parque Industrial Domingos Massa, Jandaia do Sul/PR, CEP: 86.900-000.

OBJETO: Formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos, para uso dos servidores da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 605.830,00 (seiscentos e cinco mil oitocentos e trinta reais)

ITENS REGISTRADOS:

- LOTE 01: Valor Unitário: R\$ 329.900,00 (trezentos e vinte e nove mil e novecentos reais); Valor total: R\$ 329.900,00 (trezentos e vinte e nove mil e novecentos reais);

- LOTE 02: Valor Unitário: R\$ 97.950,00 (noventa e sete mil e novecentos e cinquenta reais); Valor total: R\$ 97.950,00 (noventa e sete mil e novecentos e cinquenta reais);

- LOTE 03: Valor Unitário: R\$ 177.980,00 (cento e setenta e sete mil e novecentos reais); Valor total: R\$ 177.980,00 (cento e setenta e sete mil e novecentos reais).

CELEBRAÇÃO: 11 de março de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.693/2021.

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO.

LUIS CARLOS MORALES – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:

Pedro Caique da Silva Nascimento

Código Identificador:3CE42190

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO Nº 2.909 DE 13 DE MARÇO DE 2024**

DECRETO Nº 2.909 DE 13 DE MARÇO DE 2024

REGULAMENTA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 11 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE A GOVERNANÇA EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E AUTÁRQUICA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de regulamentação da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Decreta:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Seção I

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este decreto regulamenta o parágrafo único do artigo 11 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a governança em contratações públicas no âmbito da administração pública municipal direta e autárquica.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto neste decreto, as contratações realizadas com utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias deverão observar as disposições da Portaria SEGES nº 8.678, de 19 de julho de 2021, no que couber, exceto nas hipóteses em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline forma diversa para as contratações com os recursos do repasse.

Seção II

Definições

Art. 2º Para os fins deste decreto, considera-se:

I- governança das contratações públicas: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, objetivando que agreguem valor à missão da Administração, contribuindo para o alcance de seus objetivos, com riscos aceitáveis;

II- metaprocessos de contratação pública: rito integrado pelas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do